

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 92/2025 de 24 de setembro

Sumário: Autoriza a transferência de verbas entre os Ministérios das Finanças e do Turismo e Transportes.

Em Cabo Verde, que é um pequeno Estado insular e arquipelágico, a configuração geográfica impõe desafios estruturais à mobilidade de pessoas e mercadorias. Neste contexto, o setor dos transportes assume uma relevância estratégica singular, não apenas como meio de integração territorial entre as ilhas, mas também como vetor de inclusão social, de dinamização económica e de reforço da coesão nacional.

Considerando que o turismo representa uma das principais atividades económicas do país e que depende fortemente da qualidade da conectividade interna e internacional, os transportes tornam-se um eixo determinante para o aumento da competitividade do destino Cabo Verde. Uma rede de transportes eficiente garante maior acessibilidade, reduz desigualdades regionais, promove o comércio interno e facilita a circulação de bens essenciais, contribuindo, assim, para o crescimento económico sustentado e para a melhoria do bem-estar das populações.

Por estas razões, o Programa do Governo para a atual Legislatura estabelece como prioridade a melhoria da conectividade, da mobilidade e dos serviços de transporte, reconhecendo que estes constituem pré-condições indispensáveis para a diversificação económica, a atração de investimento privado e a integração de Cabo Verde nos fluxos globais de comércio e turismo.

Em linha com esta prioridade e considerando a necessidade de assegurar recursos para garantir o interesse público primordial de conectividade inter-ilhas e a não interrupção da conexão territorial, social e económica a nível nacional, o governo procede aos devidos ajustamentos e alterações orçamentais, nos termos previstos no disposto do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro.

Assim,

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência de verbas entre os Ministérios das Finanças e do Turismo e Transportes, no montante de 310.000.000\$00 (trezentos e dez milhões de escudos), conforme o

quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de setembro de 2025.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

MINISTÉRIO	CÓDIGO	UNIDADES/PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ANULAÇÃO	REFORÇO
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	50.01.01.01.234	Recentragem De Gestão Da Dívida Corrente	02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica - Residentes	130 000 000	
			03.01.01.01.06.01 - Outras Construções - Aquisições	180 000 000	
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES	40.10.23.08	Direção Geral da Economia Aérea	02.05.01.01 - Subsídio a empresas públicas não financeiras		310 000 000
TOTAL				310 000 000	310 000 000

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.